43

44



## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

## ATA DE REUNIÃO

## Ata da 26ª Plenária do XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia Plenária Extraordinária 12 de julho de 2024

Ao décimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, iniciou-se o primeiro dia da vigésima sexta Plenária Extraordinária, realizada de forma ampliada e presencial, do Décimo Nono Plenário do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Participaram de forma presencial: Alessandra Santos de Almeida, Carolina Saraiva, Clarissa Paranhos Guedes, Izabel Augusta Hazin Pires, Jefferson de Souza Bernardes, Juliana Barros Guimarães, Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, Marina de Pol Poniwas, Nita Tuxá, Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Raquel Souza Lobo Guzzo, Rodrigo Acioli Moura e Rosana Mendes Éleres de Figueiredo. Ausências justificadas: Antônio Virgílio Bittencourt Bastos, Carla Isadora Barbosa Canto, Célia Mazza de Souza, Evandro Morais Peixoto, Fabiane Rodrigues Fonseca, Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo, Ivani Francisco de Oliveira, Neuza Maria de Fátima Guareschi e Roberto Chateaubriand Domingues. Participaram as representantes da Comissão do Sistema de Avaliação de Práticas Psicológicas do CFP, Ana Sandra Fernandes Arcoverde Nóbrega e Iolete Ribeiro da Silva; representante da Comissão de Direitos Humanos do CFP, Alexander Morais de Oliveira; representante da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica do CFP, Carolina Rosa Campos e os convidados: Amadeu de Oliveira Weinmann, Carlo Schmidt, Lucas Barreiros de Araújo Sampaio, Luiz Alexandre Barbosa de Freitas, Maria Cristina Ventura Couto e Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho iniciou a reunião saudando as1 participantes e agradecendo a presença dos convidados. Relatou que esta reunião plenária é extraordinária e ampliada, com intuito de discutir o tema "Transtorno do Espectro Autista: perspectivas teóricas e práticas do fazer psicológico". Destacou a importância das discussões feitas em coletivo para enriquecer a compreensão do tema, para o qual o CFP necessita fomentar posicionamentos. Explicou a programação da reunião: o primeiro bloco, com título "Nada sobre nós sem nós", reafirma o compromisso da Psicologia brasileira com a luta anticapacitista e contará com três convidados: Amadeu de Oliveira Weinmann, professor do Departamento de Psicanálise e Psicopatologia e do Programa de Pós-graduação em Psicologia Social e Institucional da UFRGS, diretor da Clínica de Atendimento Psicológico da UFRGS e coordenador do GT da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia Psicopatologia e Psicanálise; Lucas Barreiros de Araújo Sampaio, músico, ativista pelos direitos das pessoas neurodiversas, graduado em Jornalismo; Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa, mestranda em Educação pela Universidade de São Paulo, fundadora do Instituto Cáue - Redes de Inclusão, integrante do Coletivo Feminista Helen Keller, consultora em educação inclusiva e ativista pelos direitos das pessoas com deficiência. No segundo bloco, intitulado "Diferentes concepções sobre o autismo", os convidados para o debate são: Carlo Schmidt, psicólogo, Professor Doutor do Programa de Pós Graduação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), coordenador do Grupo de Pesquisa Educação Especial e Autismo (UFSM-CNPq) e Editor chefe da Revista Educação Especial (UFSM); Maria Cristina Ventura Couto, Doutora em Saúde Mental pelo IPUB/UFRJ, professora do Mestrado em Atenção Psicossocial/UFRJ e integrante da Rede Nacional de Pesquisas em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes; Luiz Alexandre Barbosa de Freitas: psicólogo pela Universidade Federal de São João del Rei, mestre em Análise do Comportamento pela Universidade Estadual de Londrina e Doutor em Teoria e Pesquisa do Comportamento pela Universidade Federal do Pará, professor no Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), coordena o Programa de Intervenção Precoce para Autistas, o ABA Liberta e o Serviço de Psicologia Aplicada da UFMT. No primeiro bloco, o convidado Lucas Barreiros de Araújo Sampaio iniciou sua apresentação com a performance da música "Infinito particular". Disse que é ativista pela causa neurodiversa e músico, mas, acima de tudo, uma pessoa, pois a neurodivergência não o define. Declarou que a psicoterapia teve um papel muito importante em todas as fases de sua vida. Relatou que nos primeiros três anos de vida apresentou dificuldades para dormir e se

45 46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60 61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88 89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

alimentar e seu desenvolvimento motor e de comunicação oral foi precoce. Dos três aos seis anos apresentou ecolalia, dificuldade de interação e fobias. Foi encaminhado na época à terapia ocupacional, fonoaudióloga e psicanalista. Aos seis anos foi diagnosticado com síndrome de Asperger. Nesta fase, destacou a importância da escola no sentido de identificar dificuldades no ambiente coletivo e promover a autonomia. Mesmo com o diagnóstico realizado há anos, a família até então não havia comunicado a ele e ficou surpreso ao descobrir, em seu currículo escolar, o diagnóstico de síndrome de Asperger. Considerou este momento importante, pois teve consciência do seu diagnóstico. Na adolescência, iniciou psicoterapia na abordagem da Gestalt terapia, em que trabalhou a autonomia. Relatou que passou por um processo de vitimização ao utilizar o diagnóstico como "escudo". Afirmou que tanto os processos psicoterapêuticos da psicanálise como da Gestalt terapia foram fundamentais para ele. Na fase adulta, entrou para a faculdade e seu trabalho de conclusão de curso abarcou o tema da inclusão na rede privada. Passou a fazer terapia na abordagem cognitivo comportamental, o que o auxiliou na questão da vitimização e no desenvolvimento da autonomia. No âmbito das relações de trabalho, destacou o papel da psicologia organizacional. Concluiu que "ser diferente é fazer a diferença" e reforçou que a luta é diária e coletiva. A convidada Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa disse que sua apresentação versaria sobre "Autismo: da identidade política à commodity de mercado". Explicou que existe diferença entre o "descritivamente deficiente" e o "politicamente deficiente": o primeiro caso se refere à pessoa que vive a experiência da condição (por exemplo, de não enxergar, não andar ou não se comunicar oralmente). No entanto, ela se torna "politicamente deficiente" quando começa a compreender as relações de poder que afetam a construção da sua identidade. Relatou que isso ocorreu com ela, pessoa de baixa visão, que teve o diagnóstico em 2016, mas que sua afirmação como mulher com deficiência aconteceu quatro anos depois, quando entendeu a perspectiva política da deficiência na construção da sua identidade. Ressaltou a necessidade de compreender o autismo como identidade política, que se propõe a localizar quem são as pessoas com deficiência: o que as produz? como? quem são? Levantou, ainda, os seguintes questionamentos: quem define que autismo é um transtorno? por que define? como define? e sobre as intervenções e o manejo? a serviço ou benefício de quem? Afirmou que as identidades são socialmente produzidas e, por isso, situam aquilo que se produz em termos de intervenções, pesquisas e experiências em torno dessas condições. Destacou que a deficiência não é uma abstração, mas tem corpo, gênero, cor da pele, classe social, sexualidade, idade, religião e história. O autismo está contido nas discussões sobre a deficiência que, por sua vez, tem como arcabouço de compreensão a Convenção Internacional dos Direitos das pessoas com deficiência. No Brasil, o Decreto nº 6949, de 2009 dispõe que a deficiência também é socialmente produzida, acontece em um corpo que tem determinadas características e cujas barreiras do ambiente e sociedade produzem desigualdade de condições de participação e de fruição. Isso implica deslocar os esforços e os estudos de uma condição individual, tratada como alvo de intervenção, para as barreiras que são produzidas no meio. Trata-se, portanto, da responsabilização coletiva pelas condições de acesso, permanência e participação das pessoas no âmbito das políticas públicas. No Brasil, o plano terapêutico individualizado pelo método Applied Behavior Analysis - ABA compreende intervenção de até 40 horas semanais. Questionou a necessidade de intervenção por este longo período, ao invés de criar condições para que as pessoas se sintam acolhidas. A legislação prevê que todas as pessoas têm direito à escolarização na escola comum. Há, portanto, uma nova roupagem, da instituição segregada dentro da escola. Nesse contexto, retomou os questionamentos que interessam ao debate: em benefício de quem? quem lucra com isso? por quê? Para exemplificar o discurso hegemônico sobre o autismo, sinalizou a declaração de Bob Wright, fundador da Autism Speaks, amplamente difundida, sobre a frequência do diagnóstico do autismo, da responsabilidade da família no diagnóstico e intervenção precoce e médica, para o progresso da nação. Além disso, quando se pesquisa no Google a palavra autismo, o primeiro resultado está associado a uma página da Wikipedia que utiliza o DSM V para definir o autismo como transtorno do espectro do autismo. Isso demonstra como o manual é difundido no mundo e ultrapassou o campo da clínica médica. Por isso, a normativa médica toma uma dimensão totalizadora do indivíduo. É necessário debater onde este discurso normatizante nos conduz e quais os impactos desta perspectiva dos manuais de classificação psiquiátrica nas análises sociológicas e na escola. Apontou que o diagnóstico, que pode trazer alívio inicialmente, também pode se tornar mecanismo de enquadramento e limitação, quando se torna a única forma de compreensão de um modo de ser e estar no mundo. É como se o autismo fosse um preditor de tudo o que a pessoa pode ser e o pouco que podemos extrair dela apenas pode ser feito por meio de uma intervenção de 40 horas semanais. Na internet, o discurso dominante caracteriza o autismo como perigo iminente, sofrimento intrínseco e agressividade. Isto serve para justificar a intervenção como a única resposta às pessoas autistas, explorando efetivamente esperanças e medos capacitistas na produção das mercadorias, mercados e consumidores do complexo industrial do

102 autismo. Ressaltou que a conscientização sobre o autismo só é necessária na medida em que este é 103 entendido tanto como um problema biomédico que ameaça o (bom/oportuno) desenvolvimento do corpo 104 quanto como uma tendência populacional prevalente que ameaça o desenvolvimento (bom/oportuno) do 105 Estado. Nessa concepção, a "solução" para o "problema" social e individual do autismo seria alterar o 106 corpo da pessoa autista individual por meio de diagnóstico precoce e intervenções "apropriadas" (biomédicas) destinadas a catalisar um desenvolvimento chamado normativo e oportuno. Isso posto, há 107 108 um mercado há ser explorado, por meio de: cursos para preparar profissionais para atuar na intervenção a partir dos critérios e protocolos definidos pelas práticas baseadas em evidências; contratos e convênios 110 com escolas públicas e privadas para contratação de consultorias para implementação das intervenções nas escolas e lobby para aprovação de abordagem específica como protocolo de atendimento a 111 112 estudantes autistas e também via Sistema Único de Saúde - SUS. Salientou, ainda, que existem vinte e três projetos de lei tramitando nas casas legislativas brasileiras sobre o assunto, que se destacam pela 113 114 velocidade da tramitação e pela falta de participação social. A retórica da ciência positivista tem papel 115 fundamental na campanha de posicionamento do complexo industrial do autismo, reivindicando status de legitimidade única e inquestionável ao oferecer produtos e tecnologias de intervenção, "baseados em evidências" e garantindo o domínio do mercado por meio de lobby político. Defendeu que políticas 117 públicas educacionais não podem privilegiar abordagens terapêuticas, sobretudo quando partem da 118 119 ideologia da normalidade como ferramenta disciplinar utilizada para justificar a intervenção, o subjugo, a 120 segregação e o controle. Concluiu que as experiências vividas por pessoas com deficiência ensinam que a 121 deficiência é uma experiência social, relacional e política de interdição, com base em diferenças corporais, 122 sensoriais, neurológicas e/ou psiquiátricas. Isso significa que a deficiência é situacional, mesmo que a diferença corporal não seja. A abordagem anticapacitista ajuda a compreender o outro em sua 123 124 singularidade, sem julgamentos ou estratégias de inferiorização, ao mesmo tempo em que responsabiliza o coletivo pelas relações de cuidado e cooperação que devem sustentar todos os diversos arranjos de ser e estar no mundo. Amadeu de Oliveira Weinmann disse que é professor de psicopatologia e que não se faz 126 clínica sem algumas hipóteses diagnósticas que orientem o tratamento. Porém, as categorias diagnósticas 127 não informam o que o paciente é, mas o modo como o clínico compreende o seu sofrimento. Ressaltou 128 129 que o termo autismo extrapolou o domínio da psicopatologia e tornou-se uma identidade. Elucidou que, em sua apresentação, o termo autismo estará circunscrito ao campo da psicopatologia. Apresentou a 130 breve história da categoria diagnóstica: o conceito de autismo foi proposto pelo psiquiatra suíço Bleuler 131 como uma característica da esquizofrenia. Em 1943, o autismo é proposto como uma categoria diagnóstica específica. No Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais - DSM, publicado pela 133 Associação Psiquiátrica Americana, primeira edição, de 1952, e segunda, de 1968, o autismo não aparece 134 como um quadro clínico. É no capítulo sobre os transtornos invasivos do desenvolvimento do DSM III, 135 136 publicado em 1980, que o autismo se torna uma categoria diagnóstica, definida pela ausência de resposta 137 a outras pessoas, grave comprometimento das habilidades comunicativas e reações bizarras frente ao 138 meio ambiente, todas elas surgindo até os 30 meses de idade. A partir do DSM III TR, de 1987, consagra-se a utilização de três eixos para os transtornos invasivos do desenvolvimento: dificuldade importante na interação social recíproca, prejuízos significativos na comunicação e na atividade imaginativa e repertório 140 141 de atividades e interesses restrito e estereotipado, todos com início precoce. No DSM IV, publicado em 1994, os transtornos invasivos do desenvolvimento são assim nomeados: autismo, síndrome de Rett, 142 143 transtorno desintegrativo da infância, síndrome de Asperger e transtorno invasivo do desenvolvimento 144 sem outra especificação, o que se repete no DSM IV TR, de 2000. Nesse sistema classificatório, o autismo implica um déficit acentuado e persistente nos três eixos considerados: comunicação, interação social e 145 psicomotricidade, e surgido nos primeiros três anos de vida. Naquele momento, havia uma reflexão 147 diagnóstica bastante amadurecida. Por um lado, havia uma categoria global: os transtornos invasivos do desenvolvimento. Por outro, havia categorias específicas que introduziram diferenciações importantes 148 nesses transtornos. O que não existia eram políticas públicas para esses pacientes. O DSM V, publicado em 149 2013, em um capítulo intitulado "Transtornos do neurodesenvolvimento", inclui o transtorno do espectro 150 autista como termo substitutivo dos transtornos invasivos do desenvolvimento. Para o diagnóstico de 151 152 Transtorno do Espectro Autista - TEA, é necessária a presença de déficits importantes na comunicação/interação social, assim como na psicomotricidade, que devem aparecer precocemente, mas 153 154 não são fornecidos marcos cronológicos precisos. O manual também sugere o registro de especificadores de gravidade, assim como de comorbidade. A proposição de especificadores de gravidade, que o senso comum traduz por autismo grave, moderado ou leve, alargou, enormemente, as fronteiras dos antes 156 denominados transtornos invasivos do desenvolvimento. Além de incluir autismo, transtorno 157 desintegrativo da infância, síndrome de Asperger e transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra

160 especificação, ele abarca quadros clínicos de muito menor gravidade. Pontuou que, para se ter uma ideia 161 do impacto dessa modificação, no DSM IV-TR, consta que o autismo afeta 5 indivíduos em cada 10 mil, isto é, algo em torno de 0,05% da população. No DSM V, sugere-se que a frequência do TEA alcança 1% da população, ou seja, 20 vezes mais. Ao recobrir esse amplo espectro de condições clínicas com o nome da 163 categoria considerada, tanto pelo saber psicopatológico quanto pelo senso comum, salientou que o DSM 164 165 V contribui, significativamente, para a patologização da infância e, consequentemente, para sua 166 medicalização. Em consequência, isso implicou o problema do financiamento das pesquisas de grande parte dos membros das forças-tarefa das distintas edições do manual da Associação Psiquiátrica 168 Americana pela indústria farmacêutica. Explicou que a tendência a fazer do autismo uma categoria 169 diagnóstica demasiado abrangente, ou seja, com limites muito imprecisos, tem desdobramentos na 170 legislação nacional. No Brasil, a Lei 12.764, de 2012 institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com TEA. Sobre esta lei, teceu dois comentários: na definição de TEA, são adotados os mesmos 171 172 critérios do DSM V. Porém, onde no manual da APA há um "e" (necessidade da presença dos dois fatores, 173 simultaneamente) na Lei brasileira há um "ou", o que amplia, ainda mais, o espectro; enquanto no DSM V autismo e deficiência são diagnósticos distintos, na Lei 12.764 o indivíduo com diagnóstico de TEA é considerado uma pessoa com deficiência. Afirmou que, em termos de políticas públicas para o autismo, 175 176 estabelece-se uma cisão entre os serviços de saúde mental e aqueles voltados às pessoas com deficiência. Feita esta explanação, levantou os seguintes questionamentos: como sustentar políticas públicas para uma 177 categoria diagnóstica com limites tão frouxos? Se um espectro é um continuum que abarca casos 178 179 considerados graves, moderados ou leves (segundo a expressão popular), qual o ponto de corte dessa política? Destacou que muitas pessoas apresentam algum nível de dificuldade na comunicação ou 180 interação social e comportamentos restritos, repetitivos e, eventualmente, estereotipados, que iniciaram 182 na infância e que, em alguma medida, atrapalham a vida cotidiana. Considerando isto, questionou se estamos todos destinados a ser ao menos um pouco autistas e, portanto, incluídos no espectro. Afirmou 183 184 que diagnosticar é discriminar, ou seja, produzir diferenciações. E é por isso que, em psicopatologia, se fala 185 em diagnóstico diferencial. Ressaltou que, na prática, essa situação tem dois efeitos: implode qualquer 186 política pública séria de proteção às pessoas com dificuldades importantes de constituição subjetiva e 187 propicia o florescimento de um lucrativo mercado de tratamentos para o autismo. Finalizadas as apresentações do primeiro bloco, Izabel Augusta Hazin Pires disse que as explanações feitas pelos 188 189 convidados buscaram abarcar a diversidade que a Psicologia vem produzindo sobre o tema, que não é 190 exclusiva do autismo, mas diz respeito à produção de diferentes perspectivas de conhecimento, de 191 deficiência, diagnóstico, processos avaliativos e de intervenção, que constituem o domínio da Psicologia. Rodrigo Acioli Moura considerou fundamental as diferentes perspectivas para enriquecer o debate e 192 auxiliar no posicionamento da autarquia sobre o tema. Nita Tuxá agradeceu a possibilidade dos diálogos 193 194 com os convidados. Destacou o risco da perspectiva de uma cultura dominante e única e também a 195 necessidade de debater o lugar da espiritualidade da pessoa autista. Amadeu de Oliveira Weinmann 196 concordou e informou que há um artigo intitulado "Americanização da doença mental", em que o autor defende que o sistema DSM exporta modelos de subjetividades estadunidenses para o resto do mundo. Na clínica, é um desafio ético acolher as pessoas sem colonizar. Lucas Barreiros de Araújo Sampaio 198 199 comentou que promover a pessoa autista como objeto de marketing e de alavanca eleitoreira é absurdo. 200 O autismo não deve ser tratado como distúrbio de desenvolvimento. É necessária uma sociedade justa para todos e a justiça começa sendo feita na humanização da questão. Maria Carolina Fonseca Barbosa 202 Roseiro ponderou que a função social do diagnóstico é trazer benefícios para a vida da pessoa. No entanto, as demandas que têm chegado no Sistema Conselhos de Psicologia são voltadas para incidir 203 neste mercado de trabalho. Pontuou que o debate sobre os direitos da pessoa autista está se perdendo. 205 Ao invés de promover a diversidade das pessoas atípicas, cada vez mais elas têm sido objeto de 206 normalização com base em um suposto respeito à identidade política. Outras demandas se referem a como o Sistema Conselhos de Psicologia se posiciona sobre as políticas públicas, a vinculação da psicóloga 207 208 a uma abordagem específica e a certificação. Até o momento, os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) 209 têm respondido que esta forma de fazer terapia não é propriamente da Psicologia e, por isso, há pouco 210 poder na intervenção nesse cenário. Ressaltou que a discussão iniciada hoje marca a busca para definir as ações da autarquia no sentido de avançar e não reforçar a normalização. Amadeu de Oliveira Weinmann 212 disse que há um paradoxo, pois para ter acesso a serviços de saúde, a pessoa autista precisa ter o laudo e 213 CID, o que recai na patologização. Maria Cristina Ventura Couto apontou que, devido à complexidade do 214 problema, não apenas o CFP, mas os conselhos profissionais de forma geral precisam assumir posição sobre o tema, principalmente em relação às terapias ocupacionais, que está sendo a categoria mais 216 utilizada no mercado do autismo. Izabel Augusta Hazin Pires relatou que representa o CFP no Conselho

217 Nacional de Saúde na comissão intersetorial em atenção à saúde das pessoas com deficiência e concorda 218 que precisam de um posicionamento articulado. Na universidade, trabalha com pesquisa e extensão e 219 coordena atendimentos de crianças com TEA. Ponderou que muitas vezes há a dificuldade de se pensar 220 uma co-gênese na Psicologia. O modelo biomédico e o modelo social da deficiência não precisam ser, 221 necessariamente, excludentes no atendimento. Há pessoas que defendem a importância do diagnóstico e outras que afirmam que este rotula ou impede o seu desenvolvimento. Por isso, pediu para Lucas contar 222 223 sobre sua vivência em relação ao diagnóstico. Lucas Barreiros de Araújo Sampaio considera que o diagnóstico é fundamental, pois ajuda a dar respostas no sentido do autoconhecimento. Reforçou a 225 importância da pessoa se reconhecer como pessoa autista. Afirmou que tem orgulho em ser uma pessoa 226 autista, mas, sozinho, não conseguiria ter os resultados que tem hoje. Reconheceu que a psicoterapia e a 227 família têm papéis muito importantes nesse processo, mas o autoconhecimento é fundamental. Clarissa 228 Paranhos Guedes considerou que a discussão trouxe uma série de complexidades. Pontuou que conviver 229 com a diferença é essencial no contexto educativo e em questões muito práticas da vida, da convivência, 230 do respeito. O diagnóstico possibilita compreender e lidar com as dificuldades enfrentadas no âmbito familiar, por exemplo. Questionou como construir políticas públicas sem critério e recorte. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho declarou que, muitas vezes, o diagnóstico vem acompanhado de dúvidas sobre a 232 233 capacidade de autonomia que esta pessoa terá durante a vida. Perguntou como foi a construção da autonomia para Lucas. Lucas Barreiros de Araújo Sampaio disse que essa questão foi tranquila, pois a 234 família o incentivava a tomar decisões. Destacou que a autoestima e autoconfiança também são 235 236 importantes, pois permitem que se sinta capaz de fazer várias coisas por conta própria, como ter vindo à Brasília sozinho, por exemplo. Admitiu que a ansiedade é um sentimento que o atrapalha em muitos 237 238 momentos, mas pondera que, se tem condições de fazer algo de forma autônoma, não pode deixar que as 239 emoções o limitem. Nisto, a psicoterapia o ajuda em relação a avaliar as crenças limitantes. Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa salientou que autonomia não significa independência. Autonomia é decidir sobre a 240 241 sua vida, poder tomar decisões que lhe dizem respeito. O que se verifica é uma irresponsabilidade privilegiada na distribuição do cuidado, ou seja, aqueles que não dependem do cuidado para sua 242 243 sobrevivência têm muito acesso e aqueles que dependem do cuidado para sua sobrevivência não têm 244 esse acesso garantido pelo Estado, o que sobrecarrega a família. Afirmou que a ética do cuidado pode auxiliar no debate, ou seja, que a vida se sustenta na interdependência, e deve-se garantir a emancipação 245 246 para as pessoas que precisam do cuidado para sobreviver. Esta discussão pode ajudar a pensar o autismo e 247 os níveis de suporte, pois a ideia do terapeuta formado pelo método Applied Behavior Analysis - ABA é apenas uma perspectiva do que deve ser o cuidado, mas existem perspectivas diferentes. A proposta dos 248 estudos feministas da deficiência, por exemplo, compreende a interdependência, a cooperação, a 249 250 solidariedade e ajustes coletivos para sustentar as condições de vida autônoma para as pessoas com 251 deficiência. No segundo bloco, intitulado "Diferentes concepções sobre o autismo", o convidado Prof. Dr. 252 Carlo Schmidt apresentou o tema "Transtorno do Espectro Autista: Perspectivas teóricas e práticas do 253 fazer psicológico". Explicou que a Lei nº 13.146, de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência "considera a pessoa com deficiência como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode 255 obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". 256 Esta concepção de deficiência abarca a deficiência médica, mas avalia que só se trata de uma deficiência 257 258 quando em interação com as barreiras do ambiente, posicionamento que abrange o modelo 259 biopsicossocial de forma mais ampla. Em relação aos critérios contemplados no DSM, o Transtorno do Espectro Autista - TEA inclui os déficits na comunicação social e interação social, sendo: a) déficits na 260 261 reciprocidade social-emocional, a saber: déficits nos comportamentos de comunicação não verbal usados 262 para interação social; déficits no desenvolvimento, manutenção e compreensão de relacionamentos e padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades e b) padrões restritos e 264 repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, como movimentos motores, uso de objetos ou 265 fala estereotipados ou repetitivos; insistência na mesma rotina, padrões verbais ou não verbais 266 ritualizados, ou comportamentos corporais altamente restritos e inflexíveis; interesses fixos e altamente 267 restritos que são anormais em intensidade ou foco e hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais ou 268 interesse incomum por aspectos sensoriais do ambiente. Feitas essas considerações acerca da legislação, 269 afirmou que no campo educacional o diagnóstico de autismo pouco adianta para um educador especial 270 fazer um plano de educação com o estudante. O espectro de condições é muito amplo, o que dificulta o planejamento educacional. Acerca da avaliação e intervenção, afirmou que a Lei nº 13.146 dispõe sobre a 271 avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considera: os 273 impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

274 a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. Disse que há várias maneiras de 275 fazer a inclusão, dependo de concepção de sujeito e da epistemologia. Atualmente, o conhecimento sobre 276 o autismo está mais difundido, mas é preciso considerar as iniciativas legítimas daquelas que Mariana 277 Rosa apontou. Ponderou que este é um tema complexo e é necessária uma franca discussão 278 transdisciplinar. O indivíduo precisará de diferentes níveis de suporte ou de nenhum. O autismo deve ser entendido a partir do desenvolvimento humano para ser base para intervenções na psicologia, na 279 280 pedagogia etc. A Prof. Dra. Maria Cristina Ventura Couto explicou que o enquadre de sua apresentação 281 será: "Política Pública como via de organização do cuidado em Estados Democráticos". Afirmou que 282 políticas públicas só existem em Estado democrático e não equivalem a políticas de governo. Requerem participação, diferença, organização, pluralidade e mediação de conflitos, que permitam consenso, e 283 284 envolvem as figuras de estado, da sociedade organizada, de grupos organizados, trabalhadores e usuários. Em relação ao contexto histórico e político relatou que, até o final do século XX, o país não dispunha de 285 286 formulações pelo setor da saúde mental que orientassem a construção de uma rede de cuidados para 287 crianças e adolescentes com necessidades em saúde mental. Não havia, portanto, política de Saúde 288 Mental. Existiam ações assistenciais (Assistência Social, Educação e Filantropia) com propostas mais reparadoras e disciplinares do que propriamente clínicas e psicossociais; serviços públicos escassos na 289 290 saúde mental ou na reabilitação; a imagem da criança com problema era daquela deficiente ou incapaz; a 291 concepção do Estado era de ente com função tutelar/disciplinar e o movimento de institucionalização. Considera que o século XX foi marcado pela desassistência. Apenas no final do século XX e início do XXI 292 293 foram desenvolvidas condições concretas de possibilidade para o desenvolvimento de uma Política de Saúde Mental, a partir de acontecimentos internos à Saúde Mental com a Lei 10.216 e com a III 294 Conferência Nacional de Saúde Mental (2001) e de acontecimentos externos à Saúde Mental: Convenção 296 Direitos da Criança (1989) e Estatuto da Criança e Adolescente (1990). Estas ações foram determinantes para inaugurar um novo entendimento de que a criança e o adolescente não são apenas seres em 297 298 desenvolvimento, ou seja, não se reduzem a cumprir metas de desenvolvimento, mas pessoas que podem 299 sofrer e padecer como ser humano. Afirmou que marcos legais não alteram por si mesmos a realidade, 300 mas podem, em certas circunstâncias, produzir modulações no real, agindo ativamente na inscrição social 301 de novas concepções e práticas eticamente sustentáveis. Ponderou que não há ingenuidade de que as proposições da política supram as questões, mas sem elas não haverá política pública. No século XXI 302 303 houve uma série de movimentos e ações por parte do Ministério da Saúde, Ministério da Educação, 304 Assistência Social e defesa de direitos no sentido de começar a inscrever os marcos de uma política de criança e adolescente a partir da definição do que é ser criança e adolescente, dos modos de viver e sofrer, 305 do que pode ser lido numa matriz de psicopatologia ou numa matriz de classificação. Fundamentalmente, 306 o Estado brasileiro não vai organizar seu sistema de cuidado por diagnóstico. A Organização Mundial da 307 308 Saúde (OMS) identificou que, em países nos quais o sistema de cuidado era baseado em diagnóstico havia barreiras de acesso, desassistência e institucionalização. O Brasil decidiu montar uma rede ampliada de 309 310 cuidado, chamada rede de atenção psicossocial, com diferentes dispositivos ligados ao campo da Saúde Mental. Historicamente, foi o campo da Saúde Mental, sob a égide do modelo psicossocial, o primeiro setor a propor redes públicas para o cuidado de pessoas autistas, tendo como fundamentos a 312 313 territorialidade, a intersetorialidade e o cuidado ampliado. Entretanto, o tema do autismo foi marcado por controvérsias, conflitos e dissensos teóricos e clínicos que incidiram: nos modos de organização do 314 315 cuidado (serviços psicossociais ou serviços exclusivos); em disputas sobre modelos de intervenção (clínica 316 ampliada ou terapias comportamentais); em disputas sobre os detentores de expertise para propor políticas (profissionais ou familiares). Salientou que a indefinição normativa para o ordenamento do 317 cuidado às pessoas autistas indica um enfraquecimento da institucionalidade política e pode constituir um 319 dos elementos significativos, dentre outros fatores, no processo de apropriação do tema por uma lógica de mercado, na qual necessidades de pessoas autistas passam a ser vistas como oportunidade para 320 321 negócios lucrativos. Argumentou que o autismo é uma condição que demanda ações de diferentes setores, não apenas da saúde: demanda investimentos comunitários, construção de redes de apoio, 322 participação social, educação popular em saúde e saúde mental e promoção de saúde mental como lógica 323 324 de ação, dentre outras ações orientadas pela defesa do direito à diferença e à vida digna. Defendeu que o gerenciamento principal do cuidado deve ser do campo da saúde mental. Considerou que, nos últimos 325 326 anos, houve um retrocesso no campo da política de saúde mental, em especial com a Lei 13.438/2017, que determina avaliação de risco psíquico em todos os bebês brasileiros (sem regulamentação), com a 327 328 Nota Técnica do Ministério da Saúde, de 11/02/2019, que autoriza internação de crianças e adolescentes 329 em hospitais psiquiátricos e com o protocolo da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde, de 2022, que indica a utilização de eletroconvulsoterapia e/ou estimulação

331 magnética transcraniana em autistas com comportamento agressivo. Pontuou que, no contexto brasileiro 332 atual, há um fenômeno em curso que tem se destacado e requerido análises mais aprofundadas: trata-se 333 da expansão de diagnósticos de transtornos do espectro autista, ou de busca por esse diagnóstico, em 334 uma escala sem paralelo na experiência brasileira, associado à: oferta de tecnologias específicas para 335 rastreamento e tratamento, proliferação de projetos de lei sobre autismo nas diferentes esferas legislativas, abertura em ritmo acelerado de clínicas com destinação específica ao diagnóstico de TEA, seja 336 337 no campo privado, seja no campo público, oferta no mercado privado de inúmeros produtos para consumo de pessoas autistas, organização de assessoramento jurídico especializado, criação de um 338 339 partido político de autistas, dentre outros acontecimentos. Destacou que esses elementos, 340 interconectados, parecem engendrar uma maquinaria de mercadorias-mercados-consumidores com 341 propósitos políticos, sociais, culturais e econômicos sem precedentes na experiência brasileira. 342 Apresentou uma análise temporal que revela um crescimento exponencial do tema do autismo na Câmara 343 dos Deputados a partir de 2019, sendo que em 2023 atinge um ápice de 118 proposições ao longo do ano. 344 Além disso, houve uma proliferação de serviços públicos específicos para pessoas com autismo, cursos de 345 formação de pais e profissionais. No entanto, todo este aparato não garante a qualificação das ações de cuidado, a superação das reais barreiras de acesso em saúde e saúde mental, o enfrentamento das 346 347 iniquidades e a superação dos mecanismos estruturais de opressão e segregação. Concluiu que o 348 resultado é o cuidado fragmentado e não territorializado, filas de espera de anos para acesso ao 349 tratamento especializado, o desmonte de serviços públicos já existentes, o direcionamento do 350 financiamento público para o setor privado ou para a filantropia, lobby político, invisibilidade das pessoas e da luta daqueles que têm outras deficiências e desassistência aos casos de maior complexidade e 351 gravidade. O Prof. Dr. Luiz Alexandre Barbosa de Freitas disse que sua apresentação versará sobre o 353 modelo biopsicossocial, que está próximo à Análise do Comportamento. Este modelo compreende três fontes de influência no comportamento: nível filogenético (genéticos, biológicos etc), nível ontogenético (história de vida e interação com o mundo) e nível cultural (relações sociais, leis, políticas e participação 355 356 social). Na caracterização de uma deficiência, são considerados os fatores biomédicos, psicológicos e 357 sociais, entre eles: as estruturas e funções do corpo comprometidas; fatores pessoais, psicológicos e 358 sociais; limitação para desempenhar atividades e restrição da participação social. De acordo com a Lei 12.764, de 2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA é considerada pessoa com deficiência, 359 para todos os efeitos legais. A comunidade autista afirma que o TEA é uma neurodivergência, assim como 360 361 o Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade - TDAH, a Deficiência Intelectual e Transtornos de Comunicação. Na Análise do Comportamento, a concepção de neurodiversidade abarca os neurotípicos, 362 363 TEA, TDAH, com características próprias. Sublinhou que o papel do contexto é essencial para a Análise do 364 Comportamento. Apresentou uma análise de artigo científico com as diferenças entre o modelo médico e 365 o modelo social (neurodiversidade), por exemplo: no modelo médico, o autismo é um conjunto de déficits que precisa ser remediado, há déficits persistentes na comunicação e interação social, déficits na 366 367 reciprocidade socioemocional, na comunicação não-verbal, em desenvolver, manter e entender 368 relacionamentos e padrões de comportamento, interesses ou atividades restritos ou repetitivos. Ao invés, no modelo social, o autismo é um conjunto grande e diverso de funcionamento neurocognitivo, há 369 diferenças em percepções, valores e abordagens da comunicação e interação social, assim como na 370 expressão de conexões socioemocionais, no uso e compreensão do comportamento comunicativo não-371 372 vocal de outros e em regras e convenções sociais, além de diferenças na preferência por comportamentos 373 sociais e preferência por estrutura, ordem e previsibilidade e na intensidade e função de algumas 374 estimulações sensoriais. Explicou que se tem adotado práticas de procedimentos e de intervenção e objetivos juntamente com a própria pessoa atendida e sua família. Outro conceito que tem aparecido com 376 frequência na prática é o de compaixão, que seria agir com empatia para melhorar a qualidade de vida dos indivíduos atendidos e suas famílias, além de prevenir ou aliviar sofrimento atual ou futuro. Na 377 intervenção, é realizada a avaliação de competências atuais do indivíduo (criança, adolescente ou adulto), 378 379 identificação de pontos fortes e competências que precisam ser desenvolvidas para ajudar o indivíduo a ser mais independente e ter melhor qualidade de vida. São selecionados também objetivos de curto, 380 381 médio e longo prazo, em acordo com a família e o próprio indivíduo, quando possível. Relatou que as áreas podem ser muito diversas, incluindo autocuidado, comunicação e interações sociais, sempre com 382 383 foco em promover autonomia e qualidade de vida. São selecionados os procedimentos de ensino e a forma de monitoramento do desenvolvimento. Informou que o indivíduo e a família também participam 384 nesta etapa com suas prioridades e valores. Além disso, são estabelecidos critérios de domínio para cada 385 competência. No campo da intervenção, o profissional ensina usando procedimentos e estratégias 386 baseadas em pesquisas científicas. Atualmente, há um conjunto de procedimentos bem estabelecidos

438

439

440

para o desenvolvimento de diferentes competências. Uma vez que os objetivos são alcançados, novos 389 objetivos são propostos, quando necessário. Destacou que o ritmo deve ser individualizado. As 390 competências são avaliadas periodicamente para verificar o sucesso do trabalho. Avaliam-se, também, os 391 procedimentos e os objetivos no sentido de melhorar a qualidade de vida da pessoa. Não havendo 392 desenvolvimento, os objetivos e procedimentos são revisados. Verificado o desenvolvimento, novos objetivos podem ser estabelecidos. Finalizadas as apresentações do segundo bloco, Jefferson de Souza 393 394 Bernardes salientou a importância da diversidade da discussão e a interligação entre vários pontos discutidos. Sobre a questão do diagnóstico, entende que este conceito é polissêmico e deve servir como 396 ponto de partida para conferir um prognóstico. Questionou como os convidados compreendem a questão 397 diagnóstica e como avançar nesse diálogo. Maria Cristina Ventura Couto disse que a produção do 398 diagnóstico de autismo se dá a partir de diferentes amparos teóricos e clínicos. Nos serviços de saúde 399 mental, a hipótese diagnóstica de autismo tem a função de orientar uma certa direção do cuidado. No 400 entanto, considerou que é possível cuidar sem saber o diagnóstico. Ressaltou a importância de debater o 401 diagnóstico no campo da bioidentidade e a função social do diagnóstico num país desigual, pois é o que permite à pessoa acessar direitos mínimos. Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro explicou que o papel do CFP é pensar as intervenções, a atuação profissional e as concepções que podem embasar a orientação 403 404 ética do Sistema Conselhos de Psicologia. Informou que nos encontros das Comissões de Orientação e 405 Ética dos CRPs, via de regra, os questionamentos são relacionados ao método ABA. Avaliou que as apresentações dos convidados apontam para uma crítica à função do diagnóstico como preditor do que 406 407 será a vida da pessoa autista, ao mesmo tempo em que possibilita traduzir a experiência para quem busca o autoconhecimento. Deve haver campos de orientação, do que cabe à Psicologia, em relação à família, à 408 409 escola e ao convívio. Ponderou a necessidade de discutirem essa questão nos campos da saúde, educação, 410 cultura e do trabalho. Além disso, é preciso debater a função do acompanhamento terapêutico, do atendimento domiciliar e do homeschooling. Defendeu a discussão em termos de concepção da 411 identidade e do campo assistencial. Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa destacou que a Nota Técnica nº 22 412 413 do Ministério da Educação dispõe sobre profissionais de apoio. Raquel Souza Lobo Guzzo apontou que a 414 concepção de diagnóstico tem sentidos diferentes para a família, para a escola e para a criança. Deve-se 415 considerar a perspectiva do sujeito. Para uma rede de proteção eficaz é preciso integrar a Psicologia com os outros profissionais de saúde, de assistência e nas políticas públicas. Apenas dessa forma será possível 416 417 avançar as propostas de segurança e proteção e mudar a realidade das escolas, como um espaço por 418 excelência de desenvolvimento dos sujeitos crianças e jovens. Maria Cristina Ventura Couto apontou que 419 colocar o diagnóstico no centro da discussão, seja para reafirmar ou para diluir a importância dele, 420 favorece o mercado industrial do autismo, pois sem diagnóstico não tem intervenção. O movimento da 421 neurodiversidade, que começou no Reino Unido, por exemplo, jamais foi apropriado pela intervenção, 422 mas focado na promoção de direitos. Ressaltou que não é o modelo biomédico que deve ser colocado em 423 debate, mas as tecnologias comportamentais, que se impõem como a única possibilidade de intervenção, 424 com o método ABA. Lucas Barreiros de Araújo Sampaio afirmou a importância da inclusão e humanização das pessoas autistas. Argumentou que a quantidade de projetos de lei existentes com a temática do 426 autismo e as demandas mercadológicas apontam para uma desumanização da pessoa autista e são um retrocesso. Rosana Mendes Éleres de Figueiredo afirmou que a Análise do Comportamento, sozinha, não 427 428 responde a todas essas questões. Disse que tem colegas de formação psicanalítica, da Gestalt e de outras 429 abordagens que trabalham muito bem com pessoas autistas e que a Análise do Comportamento é apenas 430 uma delas. No entanto, verifica-se que psicólogas de outras abordagens vêm aplicando a Análise do 431 Comportamento nesse contexto. Relatou que o GT de Apaf "Pessoas com Deficiência" tem o objetivo de elaborar uma minuta de resolução para orientar a atuação profissional, em que o autismo está incluído. 433 Carolina Saraiva considerou que é necessário aprofundar o debate sobre o tema da bioidentidade e convidou Maria Cristina Ventura Couto para colaborar com a Secretaria de Orientação e Ética no 434 435 desenvolvimento de orientações. Izabel Augusta Hazin Pires agradeceu a participação de todos. O primeiro dia da reunião plenária foi encerrado às dezoito horas e dezoito minutos. Esta ata foi lavrada por mim, 436 437 Izabel Augusta Hazin Pires, Conselheira-Secretária, e assinada por todas as presentes nomeadas.

Nota: [1] No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero e considerando que mais de 80% da categoria é composta por mulheres, a Apaf optou por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Saraiva**, **Conselheira(o) Secretária(o)**, em 21/10/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Barros Guimarães**, **Conselheira(o)**, em 22/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaise Santos Vieira**, **Conselheira(o) Suplente**, em 22/10/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Mendes Éleres de Figueiredo**, **Conselheira(o)**, em 22/10/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Augusta Hazin Pires, Conselheira(o) Suplente**, em 22/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, Conselheira(o) Suplente, em 22/10/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson de Souza Bernardes**, **Conselheira(o) Suplente**, em 22/10/2024, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Paranhos Guedes**, **Conselheira(o) Suplente**, em 23/10/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 23/10/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos De Almeida**, **Conselheira Vice-Presidenta**, em 24/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Souza Lobo Guzzo**, **Conselheira(o)**, em 24/10/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Acioli Moura**, **Conselheira(o)**, em 25/10/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marina De Pol Poniwas, Conselheira Suplente**, em 25/10/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1859906** e o código CRC **5EA93F46**.

Referência: Processo nº 576600004.000317/2024-62

SEI nº 1859906